



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para o Exercício Econômico Financeiro de 2020, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.217.083,48 (trinta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	936.644,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.566.022,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	779.739,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	63.250,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.334.355,48
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	19.085,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.859.694,00
	SUB – TOTAL	R\$	31.839.401,48
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.253.977,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.253.977,00
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.123.705,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.123.705,00
	TOTAL GERAL	R\$	37.217.083,48

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	18.063.530,99
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.879.169,98
	SUB – TOTAL	R\$	28.942.700,97
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	6.851.035,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	72.325,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	149.178,00
	SUB – TOTAL	R\$	7.072.538,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.201.844,51
	SUB – TOTAL	R\$	1.201.844,51
	TOTAL GERAL	R\$	37.217.083,48
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.200.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	292.073,05
02.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	2.966.738,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	14.244.860,41
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	14.824,00
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	269.905,00
02.10	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE	R\$	4.978.563,55
02.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	326.574,51
02.14	IMPRESP	R\$	3.266.661,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	8.215.858,96
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.441.025,00
	TOTAL GERAL	R\$	37.217.083,48

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



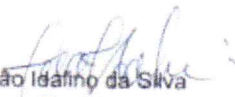
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 16 de dezembro de 2019.


João Idalino da Silva
Prefeito